



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8144/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência / Termo de Confidencialidade da Informação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

15/04/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobmnet.com.br/)
04/05/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobmnet.com.br/)
04/05/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP: Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP: Não

Catálogo/Ficha Técnica: Não

Prova de Conceito: Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 843 - 16.01.0002.2.311.04.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 870 - 16.01.0002.2.358.04.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 815 - 15.01.0019.2.108.27.812.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 165 - 06.01.0008.2.152.08.122.339039.01.5100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha - Dotação Orçamentaria: 49 - 03.01.0002.2.359.04.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 448 - 10.01.0015.2.041.12.361.339039.01.2200000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 601 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2120000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 2120000 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

Ficha - Dotação Orçamentaria: 602 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2130000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 2130000 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 502 - 10.01.0015.2.063.12.362.339039.05.2320000

Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS Aplicação: 2320000 - FNDE - PNATE
ENSINO MEDIO – PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - STN 553

Ficha - Dotação Orçamentaria: 739 - 12.01.0003.2.279.06.181.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 754 - 13.01.0017.2.300.15.127.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 786 - 14.01.0018.2.347.26.122.339039.01.4000001

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 4000001 - MULTAS DE TRANSITO

Ficha - Dotação Orçamentaria: 101 - 05.01.0007.2.363.22.661.339039.05.1000011

Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS Aplicação: 1000011 - ANM -
ROYALTIES CFEM – COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - STN 708

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1240 - 07.01.0009.2.364.16.482.339039.08.8040333

Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LEGISLATIVO MUNICIPAL Aplicação: 8040333 -
179.11- NICOLA NETO-CUSTEIOSECRETARIA DE HABITAÇÃO Emenda Parlamentar 179,11 R\$ 10.000,00

Ficha - Dotação Orçamentaria: 301 - 07.01.0009.2.364.16.482.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 309 - 07.02.0009.2.343.16.482.339039.01.5000016

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 5000016 - FUNDO MUNIC HABITACAO INTERESSE SOCIAL - FHS - STN 665

Ficha - Dotação Orçamentaria: 897 - 17.01.0002.2.294.04.123.339039.01.1100000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 – GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 662 - 11.01.0016.2.089.13.392.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

**Ficha - Dotação Orçamentaria: 12 - 02.01.0002.2.234.04.122.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO
Aplicação: 1100000 - GERAL**

**Ficha - Dotação Orçamentaria: 22 - 02.02.0003.2.268.06.181.339039.01.1000029 Fonte: 1 - TESOIRO
Aplicação: 1000029 - FEBOM - FUNDO ESP. DE MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS - LEI 4.530/2011**

**Ficha - Dotação Orçamentaria: 415 - 09.02.0029.2.338.17.512.339039.01.1000032 Fonte: 1 - TESOIRO
Aplicação: 1000032 - FUNDO MUN GEST REC ADV DA PS AG E ESG SAN TTE**

Ficha - Dotação Orçamentaria: 389 - 09.01.0028.2.176.26.782.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 405 - 09.01.0028.2.333.15.451.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 369 - 09.01.0013.2.329.15.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1142 - 19.01.0013.2.315.15.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1214 - 19.02.0025.2.170.15.451.339039.01.1000035

**Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1000035 - FUNDOMUNICIPAL DE
ILUMINACAO PUBLICA - FUNDIP**

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1166 - 19.01.0025.2.171.15.451.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1177 - 19.01.0026.2.182.15.452.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1204 - 19.01.0029.2.340.15.452.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 948 - 18.02.0021.2.308.10.303.339039.01.3040000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3040000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 921 - 18.01.0020.2.039.10.301.339039.01.3050000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3050000 - GESTAO DO SUS

Ficha - Dotação Orçamentaria: 991 - 18.02.0022.2.001.10.301.339039.01.3010000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3010000 - ATENCAO BASICA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1077 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.01.3020000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3020000 - ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1080 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.05.3020038

Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS Aplicação: 3020038 - FNS MAC-TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL STN 600

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1116 - 18.02.0024.2.310.10.304.339039.01.3030000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3030000 - VIGILANCIA EM SAUDE

Ficha - Dotação Orçamentaria: 328 - 08.01.0010.2.225.18.541.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 7.627.827,08 (sete milhões seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à “**MARCA**”.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

I - limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - limpeza hospitalar;

III - lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - segurança, vigilância e portaria;

V - recepção;

VI - nutrição e alimentação;

VII - copeiragem;

VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - manutenção e conservação de áreas verdes;

X - assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Preço Estimado Total Mensal, sem Taxa de Administração (de acordo com o Item 9.2 do Termo de Referência)	R\$	623.078,19	(1)
Taxa de Administração (3) = (1) x (2)	% (2)	R\$	(3)
Preço Estimado Total Mensal (4) = (1) + (3)	R\$		(4)
Preço Estimado Total para 12 Meses (5) = 12 x (4)	R\$		(5)

5.4.1 Preço total mensal, sem taxa de administração, estimado por esta Prefeitura, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha da formação de preços constante no item 9.2 do Termo de Referência;

5.4.2 Taxa de Administração: valor percentual em algarismos e valor estimado anual em algarismos expresso em moeda corrente nacional;

5.4.2.1 A taxa de administração deverá incidir sobre o valor do combustível unitário consumido, e deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;

5.4.2.2 O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais;

5.4.2.3 Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.

5.4.3 Preços estimados total mensal e total anual (12 meses), em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo o valor da taxa de administração.

5.4.4 O preço que deverá ser lançado na plataforma e que será utilizado para a realização da etapa de lances deverá ser o PREÇO ESTIMADO TOTAL ANUAL. (Item 5 do Anexo I).

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 Garantia: Conforme Termo de Referência.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.22.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,1%.

6.13.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço estimado total anual (item 5 do Anexo I), devendo ser este o valor lançado na plataforma.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Administrativos.

10.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá:

10.10 Apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de até 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS: 731
DEVERÁ SER COMPROVADO NO MÍNIMO O GERENCIAMENTO DE ATÉ 50% DA QUANTIDADE ACIMA ou DE <u>365 CARTÕES OU TAGS</u> .

10.13.2 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.2 Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

10.16.2.1 Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

10.16.2.1.1 publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

10.16.2.1.2 por cópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.16.2.2 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

10.16.2.2.1 por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, assinado por profissional habilitado da área contábil.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.16.2.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, assinado por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.5 No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

10.16.3 A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III. Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de Solvência Geral (SG) indica a saúde financeira da empresa a longo prazo, indicando se a empresa possui ativos suficientes para cobrir seus passivos.

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

c) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.16.4 Será exigido dos participantes deste certame, o capital social, no montante mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, R\$ 762.782,70 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.2.4 Termo de Confidencialidade da Informação devidamente assinado.

13.2.5 No momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do item 15 deste Edital.

13.2.6 Apresentar a comprovação da rede credenciada conforme disposto no item 5.22.3.9 do Termo de Referência.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14. DA GARANTIA

14.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

14.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

14.1.1.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

14.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

14.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

14.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

14.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de abril de 2026.

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADEMIR DOMINGOS BOTTURA JÚNIOR
SECRETÁRIO DO GABINETE

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ALEXANDRE MINÉ CALIL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
SECRETÁRIO DO ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CESAR JUNIOR
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSÉ SODÁRIO VIANA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FABIANO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fone ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

Preço Estimado Total Mensal, sem Taxa de Administração (de acordo com o Item 9.2 do Termo de Referência)	R\$	623.078,19	(1)
Taxa de Administração (3) = (1) x (2)	%	(2)	R\$ (3)
Preço Estimado Total Mensal (4) = (1) + (3)	R\$		(4)
Preço Estimado Total para 12 Meses (5) = 12 x (4)	R\$		(5)

O preço que deverá ser lançado na plataforma e que será utilizado para a realização da etapa de lances é o PREÇO ESTIMADO TOTAL ANUAL - (5).

- 1) O prazo para início dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- 2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

3.2) Testemunha:

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

***Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do BBMNET, após o término da Etapa de Lances.**

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	FAX: E-MAIL:
ASSINATURA:	
NOME COMPLETO:	
RG Nº:	CPF Nº:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, tendo em vista que o valor estimado ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas neste processo, nos termos do Art. 4 § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL: _____.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2026

ANEXO - III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que necessárias.

3.5 - O objeto deste contrato deverá ser executado conforme Termo de Referência.

3.6 - A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato, considerando o seguinte cronograma:

	Na assinatura do contrato	Até 10 dias úteis	Até 30 dias
Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	X		
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada		X	
Confecção e fornecimento dos cartões individuais possibilitando a utilização nos postos credenciados.		X	
Treinamento dos gestores			X
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade do Contrato			X

3.7 - Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

3.8 - Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE por escrito.

3.9 - Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o CONTRATANTE por meio de seus representantes designados, poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.

3.10 - Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificado e aprovado as condições técnicas dos serviços, o CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.

3.11 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.

3.12 - Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata a cláusula 3.6 deste contrato.

3.13 - O CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista para cobertura das despesas restantes do presente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

instrumento, incluindo a taxa administrativa de _____% incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos.

4.1.1 - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da medição quinzenal, atendendo ao item 4.6 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 843 - 16.01.0002.2.311.04.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 870 - 16.01.0002.2.358.04.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 815 - 15.01.0019.2.108.27.812.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 165 - 06.01.0008.2.152.08.122.339039.01.5100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 49 - 03.01.0002.2.359.04.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 448 - 10.01.0015.2.041.12.361.339039.01.2200000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha - Dotação Orçamentaria: 601 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2120000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 2120000 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

Ficha - Dotação Orçamentaria: 602 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2130000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 2130000 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 502 - 10.01.0015.2.063.12.362.339039.05.2320000

Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS Aplicação: 2320000 - FNDE - PNATE
ENSINO MEDIO – PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - STN 553

Ficha - Dotação Orçamentaria: 739 - 12.01.0003.2.279.06.181.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 754 - 13.01.0017.2.300.15.127.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 786 - 14.01.0018.2.347.26.122.339039.01.4000001

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 4000001 - MULTAS DE TRANSITO

Ficha - Dotação Orçamentaria: 101 - 05.01.0007.2.363.22.661.339039.05.1000011

Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS Aplicação: 1000011 - ANM -
ROYALTIES CFEM – COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - STN 708

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1240 - 07.01.0009.2.364.16.482.339039.08.8040333

Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LEGISLATIVO MUNICIPAL Aplicação: 8040333 -
179.11- NICOLA NETO-CUSTEIOSECRETARIA DE HABITAÇÃO Emenda Parlamentar 179,11 R\$ 10.000,00

Ficha - Dotação Orçamentaria: 301 - 07.01.0009.2.364.16.482.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 309 - 07.02.0009.2.343.16.482.339039.01.5000016

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 5000016 - FUNDO MUNIC HABITACAO INTERESSE SOCIAL - FHis - STN 665

Ficha - Dotação Orçamentaria: 897 - 17.01.0002.2.294.04.123.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 662 - 11.01.0016.2.089.13.392.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha - Dotação Orçamentaria: 12 - 02.01.0002.2.234.04.122.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOURO
Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 22 - 02.02.0003.2.268.06.181.339039.01.1000029 Fonte: 1 - TESOURO
Aplicação: 1000029 - FEBOM - FUNDO ESP. DE MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS - LEI 4.530/2011

Ficha - Dotação Orçamentaria: 415 - 09.02.0029.2.338.17.512.339039.01.1000032 Fonte: 1 - TESOURO
Aplicação: 1000032 - FUNDO MUN GEST REC ADV DA PS AG E ESG SAN TTE

Ficha - Dotação Orçamentaria: 389 - 09.01.0028.2.176.26.782.339039.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 405 - 09.01.0028.2.333.15.451.339039.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 369 - 09.01.0013.2.329.15.122.339039.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1142 - 19.01.0013.2.315.15.122.339039.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1214 - 19.02.0025.2.170.15.451.339039.01.1000035
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1000035 - FUNDOMUNICIPAL DE
ILUMINACAO PUBLICA - FUNDIP

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1166 - 19.01.0025.2.171.15.451.339039.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1177 - 19.01.0026.2.182.15.452.339039.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1204 - 19.01.0029.2.340.15.452.339039.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 948 - 18.02.0021.2.308.10.303.339039.01.3040000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3040000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 921 - 18.01.0020.2.039.10.301.339039.01.3050000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3050000 - GESTAO DO SUS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha - Dotação Orçamentaria: 991 - 18.02.0022.2.001.10.301.339039.01.3010000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3010000 - ATENCAO BASICA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1077 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.01.3020000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3020000 - ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1080 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.05.3020038

Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS Aplicação: 3020038 - FNS MAC-TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL STN 600

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1116 - 18.02.0024.2.310.10.304.339039.01.3030000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3030000 - VIGILANCIA EM SAUDE

Ficha - Dotação Orçamentaria: 328 - 08.01.0010.2.225.18.541.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

4.6 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.6.1 - Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais dos serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

4.6.2 - A Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.6.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T"(%)(____)(____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Fiscalização;

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada medição mensal;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos do mês em referência;

4.6.4 - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

4.6.5 - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

4.6.5.1 - O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado no município de abastecimento apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

4.6.5.2 - Caso a localidade de abastecimento não conste na Tabela da ANP, o preço máximo pago será o valor da bomba acrescido à taxa de administração.

4.6.6 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

4.6.7 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

4.6.8 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

4.6.9 - Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstando-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

5.17 - Cumprir com o seguinte cronograma:

	Na assinatura do contrato	Até 10 dias úteis	Até 30 dias
Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	X		
Cadastramento dos veiculos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada		X	
Confecção e fornecimento dos cartões individuais possibilitando a utilização nos postos credenciados.		X	
Treinamento dos gestores			X
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade do Contrato			X

5.18 - Efetuar o pagamento dos combustíveis aos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

5.19 - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

5.20 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

5.21 - Ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no Termo de Referência.

5.22 - Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.

5.23 - Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

5.24 - Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

5.25 - Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

5.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

5.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a Contratante.

5.28 - Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE.

5.29 - Fornecer os cartões/tag de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.

5.30 - Fornecer mensalmente à Fiscalização, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

5.31 - Deverá cumprir todas as condições exigidas no Termo de Referência.

5.32 - Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão/tag, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, para o município de abastecimento, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

5.33 - Caso a localidade de abastecimento não conste na Tabela da ANP, o preço máximo pago será o valor da bomba acrescido à taxa de administração.

5.34 - Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

5.35 - Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

5.36 - Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, à Comissão de Fiscalização, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.37 - Comunicar, imediatamente, à Fiscalização, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

5.38 - Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as solicitações formuladas pela Fiscalização quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

5.39 - Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5.40 - Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA perante a Diretoria de Frota e Logística do CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.

5.41 - Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a Diretoria de Frota e Logística, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.42 - Manter, na Diretoria de Frota e Logística, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado. Como alternativa, poderá ser disponibilizada uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, via sistema web (online), com atendimento remoto e, caso seja necessário, com atendimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, de acordo com as exigências da Contratante.

5.43 - Por ocasião do treinamento definido no Termo de Referência, divulgar aos servidores indicados pelo CONTRATANTE, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do acesso ao sistema e demais funcionalidades.

5.44 - Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor deste contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

5.45 - Por ocasião da assinatura deste contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo CONTRATANTE, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

5.46 - Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

5.47 - Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos da CONTRATADA sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

5.48 - Observar o cumprimento das obrigações estabelecidas no termo de confidencialidade e sigilo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendiz pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

10.6 - A fiscalização fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

- Tipo de frota – frota própria;
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Nome, registro funcional e unidade dos condutores;
- 10.7 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.8 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS.

12.1 Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

a) os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução.

c) os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

d) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12.2 CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

12.3 o “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.4 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12.5 em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que o direito dos titulares possam ser exercidos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

13.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual para o período anual de locação do sistema, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

13.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

13.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

13.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

13.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

14.1.1 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (____) _____ - e-mail: _____, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.2 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (____) _____ - e-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2026

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico nº. **46/26** para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22, vigorando a partir de 19/10/22, **editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devido no estabelecimento do Prestador de Serviço, em Taubaté com a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);*
- *Retenção IRRF de 4,8%.: Sobre o valor da taxa de administração/intermediação cobrada pela empresa gestora.*
- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº 46/26, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

- 1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;
- 2.** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 3.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;
- 4.** Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Valdeci Carvalho Moreira
Matrícula nº 5.338

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiros Setor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alta
Id	Danos				
1.	Descontinuidade do serviço de abastecimento da frota				
2.	Prejuízo à execução das atividades administrativas e operacionais do Município				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Acompanhamento sistemático do andamento do processo licitatório e comunicação com as áreas envolvidas				Dep. de Frota
2.	Monitoramento do prazo de vigência do contrato atual				Dep. de Frota
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Adoção de medidas para conclusão do certame com a maior brevidade possível				Dep. de Frota
2.	Avaliação da necessidade de contratação emergencial, nos termos da legislação vigente				Dep. de Frota

RISCO 02 – Prestação do Serviço em Desacordo com o Contrato

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Id	Danos				
1.	Falhas no controle e na gestão dos abastecimentos				
2.	Atrasos ou interrupções no fornecimento de combustíveis				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Previsão clara das obrigações contratuais no Termo de Referência				Contratada
2.	Fiscalização contínua da execução contratual				Setor de Contratos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação formal da contratada para correção das inconformidades	Gestor do Contrato
2.	Aplicação das penalidades previstas no contrato	Gestor do Contrato

RISCO 03 – Indisponibilidade da Rede Credenciada para Abastecimento

Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	(X) Muito Alta
Id	Danos				
1.	Impossibilidade de abastecimento dos veículos				
2.	Paralisação parcial ou total das atividades da frota				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Exigência de ampla rede credenciada compatível com a área de atuação do Município				Contratada
2.	Observância rigorosa das exigências previstas no Termo de Referência				Contratada
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Aplicação das penalidades contratuais cabíveis				Setor de Contratos
2.	Avaliação de medidas administrativas para garantir a continuidade do serviço				Setor de Contratos

RISCO 04 – Contratação de Empresa sem Capacidade Técnica para Executar o Contrato

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Falhas na gestão do abastecimento				
2.	Prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Análise da qualificação técnica e da capacidade operacional da licitante				Dep. de Compras
2.	Fiscalização da execução contratual quanto ao cumprimento das exigências previstas				Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Aplicação das penalidades contratuais cabíveis				Dep. de Frota / Dep. de Compras



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

2.	Rescisão contratual, se necessário	Dep. de Compras
----	------------------------------------	-----------------

RISCO 05 – Insuficiência de Recursos Financeiros para Execução do Contrato

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta

Id	Danos
1.	Atrasos nos pagamentos à contratada
2.	Risco de descontinuidade do serviço

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Previsão e reserva de recursos orçamentários suficientes para a vigência contratual	Dep. de Finança
2.	Gestão racional do consumo de combustíveis pelas secretarias	Secretarias envolvidas

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar suplementação ou remanejamento orçamentário, se necessário	Secretarias Envolvidas
2.	Readequação temporária do consumo, conforme disponibilidade financeira	Secretarias Envolvidas

Taubaté, 30 de março de 2026.

Alberto Rodrigo de Oliveira

Diretor do Departamento de Frota e Logística

Matheus Gustavo do Prado

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos.

1.1.1. O serviço será prestado por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado ou Tag's e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: gasolina comum e diesel S-10 de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taubaté.

1.1.2. Do prazo de vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. Da modalidade de licitação: Pregão;

1.2.2. Do critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2.3. A proposta de preços deverá apresentar conforme segue:

Preço Estimado Total Mensal, sem Taxa de Administração (de acordo com o Item 9.2 deste Termo de Referência)	R\$	623.078,19	(1)
Taxa de Administração (3) = (1) x (2)	% (2)	R\$	(3)
Preço Estimado Total Mensal (4) = (1) + (3)	R\$		(4)
Preço Estimado Total para 12 Meses (5) = 12 x (4)	R\$		(5)

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos, eletrônicos ou microprocessados, que permita o controle, o monitoramento e o registro dos abastecimentos realizados pela frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.1.1. O sistema deverá possibilitar a gestão centralizada dos abastecimentos, com identificação do veículo, do condutor, do estabelecimento credenciado, da data, do horário, do tipo e da quantidade de combustível fornecido, bem como do valor da operação, assegurando rastreabilidade, transparência e confiabilidade das informações.

2.2. A solução contempla, ainda, a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, devidamente habilitados, aptos a fornecer gasolina comum e diesel S-10, garantindo a cobertura necessária ao atendimento da frota, de modo a assegurar sua plena operacionalização e continuidade dos serviços públicos.

2.3. Os elementos técnicos, econômicos e operacionais que fundamentaram a escolha da solução descrita encontram-se devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou a adequação do modelo proposto às necessidades da Administração.

2.4. A presente contratação visa assegurar a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, conciliando a necessidade institucional com a adequada alocação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a adoção do modelo de prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar o abastecimento contínuo, eficiente e controlado da frota, indispensável à manutenção das atividades institucionais.

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade de combustíveis aos veículos, aliada à melhoria da gestão das despesas, por meio de sistema informatizado que possibilite o controle operacional e financeiro, o acompanhamento em tempo real dos abastecimentos e a emissão de relatórios gerenciais detalhados.

Tal modelo permite, ainda, a definição de parâmetros de utilização, a aplicação de restrições específicas por veículo, condutor ou tipo de combustível, bem como o monitoramento de consumo, contribuindo para a redução de desperdícios, prevenção de irregularidades e otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e controle da Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada e legalmente constituída, com comprovada atuação no ramo de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, devidamente habilitada



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e em conformidade com a legislação vigente.

4.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos, mediante a implantação, operação e manutenção de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos, eletrônicos ou microprocessados, bem como a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, aptos ao fornecimento de gasolina comum e diesel S-10, de forma a garantir a operacionalização contínua da frota da Prefeitura Municipal de Taubaté.

4.3. Os serviços deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes das soluções tecnológicas utilizadas, às normas técnicas aplicáveis e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando confiabilidade, segurança das informações, rastreabilidade das operações e a melhor relação custo-benefício para a Administração.

4.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por seus recursos humanos, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.5.1. A Contratada deverá garantir a regularidade, continuidade e adequada execução dos serviços de gerenciamento do abastecimento, bem como o funcionamento do sistema informatizado, dos cartões e dos meios tecnológicos utilizados, nos termos da legislação aplicável.

4.5.2. A garantia abrangerá a correção de falhas operacionais, indisponibilidade do sistema, erros de processamento, inconsistências nos registros de abastecimento e demais defeitos relacionados à prestação do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

4.5.3. A responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e à adequação dos serviços prestados observará, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no tocante à prestação adequada, eficiente, segura e contínua dos serviços.

4.5.4. Eventuais interrupções ou falhas na prestação dos serviços deverão ser sanadas em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, de modo a não comprometer o abastecimento da frota e a continuidade dos serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá executar o gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos

5.2. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado) ou tags, que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;

5.2.1. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado ou tag;

5.2.2. Todos os cartões ou tag's, inclusive os reservas, deverão ser fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

5.2.3. A contratada fornecera o cartão magnético ou microprocessado ou tag para os novos veículos adquiridos pela contratante.

5.3. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada;

5.4. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

5.5. Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento plataforma web, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

5.6. Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão plataforma web, em especial aquelas definidas no item 5.5., sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

5.7. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao gestor da frota, para subsidiar a tomada de decisão;

5.7.1. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

credenciada.

5.8. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;

5.9. Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) diferentes níveis de acesso ao software de gestão plataforma web (gestor da frota, gestor de cadastramento e consulta), com subordinação hierárquica entre eles, sendo certo que o gestor da frota poderá ter acesso a todas as informações referentes aos veículos pertencentes à municipalidade;

5.9.1. O nível gestor da frota deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente ao usuário pertencente à Diretoria do Departamento de Frota e Logística (em número de 01);

5.9.2. O nível gestor de cadastramento deverá permitir acesso as funcionalidades do sistema de cadastramento/descadastramento de condutores e veículos, consulta e emissão de relatórios;

5.9.3. Será conferido ao usuário pertencente ao Departamento de Frota e Logística, em número de 01 (um);

5.9.4. O responsável pela parametrização do sistema será o nível gestor de frota;

5.9.5. O nível Consulta deverá permitir acesso apenas às consultas e relatórios, em número de 20 (vinte);

5.9.6. A frota da Prefeitura Municipal de Taubaté é composta por 731 (setecentos e trinta e um) veículos e equipamentos, sendo próprios, locados, do Corpo de Bombeiros e atividade Delegada;

5.10. Deverá disponibilizar um cartão ou tag para cada um dos 731 (setecentos e trinta e um) veículos da frota da municipalidade, que serão identificados por sua caracterização, logomarca da Prefeitura Municipal de Taubaté e pelos dados individuais dos respectivos veículos;

5.10.1. A utilização de cartão ou tag dependerá do tipo do veículo ou da necessidade apresentada pela contratante.

5.11. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

definitivamente o cartão original;

5.11.1. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota do município, por meio da respectiva placa e/ou prefixo, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota e gestor de cadastramento, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão plataforma web;

5.11.2. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

5.11.3. A quantidade de cartões ou Tag,s extras (reserva) não poderá ser inferior a 5% do total distribuídos.

5.12. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

5.12.1. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas, bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

5.12.2. As tentativas de realização de transações não autorizadas e aquelas em desacordo com os parâmetros estabelecidos registradas deverão ser informadas ao gestor da frota, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

5.13. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura;

5.14. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da municipalidade;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.15. Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação por software de controle de dados;

5.15.1. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa) e a identificação do motorista.

5.15.2. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV" (arquivos texto separados por vírgula) e serem disponibilizados para cópia ("download") pela Prefeitura Municipal de Taubaté numa página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.

5.16. Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota e gestor do contrato, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

5.16.1. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo);
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros permitida, considerando a capacidade do tanque do veículo;
- Intervalo de tempo entre as transações;
- Valor permitido por transação;
- Limite de crédito permitido durante o mês;
- Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);
- Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão plataforma web, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).

5.16.2. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento;

5.16.3. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelo gestor da frota, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão plataforma web, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

5.16.4. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;

5.17. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

5.17.1. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- Relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais);
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- Despesas realizadas por secretaria e por veículo;
- Desconto sobre o preço da bomba, à vista;
- Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos;
- Relatórios financeiros,
- Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.17.2. O software de gestão plataforma web deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

5.17.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

5.17.4. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito no item 5.9.

5.18. A Contratada deverá ainda:

5.18.1. Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores;

5.18.1.1. Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.

5.18.2. Disponibilizar, até o terceiro dia útil do período quinzenal aferido, relatório denominado Demonstrativo Quinzenal de Consumo de Combustível, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no período anterior;

5.18.3. Elaborar, quinzenalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

5.18.4. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota da municipalidade, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, secretaria ao qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

5.18.5. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, no Departamento de Frota e Logística, localizado à Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1525 – Jaboticabeiras – Taubaté/SP com a participação da Contratada e do gestor da frota e gestor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de cadastramento, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

5.19. Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

5.20. Os dados gerados deverão estar disponíveis pela internet 24h e 7 dias por semana, incluindo feriados.

5.21. As medições quinzenais deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil após o fechamento do período junto com a fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, sendo que qualquer atraso por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante, proporcionalmente ao tempo em atraso.

5.22. Das Redes Credenciadas

5.22.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Taubaté;

5.22.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da municipalidade, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

5.22.3. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados na cidade de Taubaté, devidamente estruturados para o fornecimento seja ininterrupto das 07:00h às 20:00h, todos os dias da semana (devendo haver ao menos 02 (dois) postos com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana na área central do município de Taubaté ou em casos de não existirem postos na área central, serão permitidos os que estiverem localizados no município de Taubaté) e, ainda, obedecendo aos seguintes requisitos:

5.22.3.1. No município de Taubaté, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos;

5.22.3.2. Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 200 km: SP-055 - Rodovia Cônego Domênico Rangoni,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Rodovia Doutor Manoel Hyppolito Rego, Rodovia Padre Manoel da Nobrega; SP-065 - Rodovia Dom Pedro I; SP-070 - Rodovia Airton Senna da Silva, Rodovia Governador Carvalho Pinto; SP-075 - Rodovia Santos Dumont; SP-127 - Rodovia Antonio Romano Schincariol, Rodovia Cornélio Pires, Rodovia Fausto Santomauro, Rodovia Professor Francisco da Silva Pontes; SP-147 - Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Rodovia Engenheiro João Tosello, Rodovia Deputado Laércio Corte; SP-150 - Via Anchieta; SP-160 - Rodovia dos Imigrantes; SP-225 - Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Renno, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano; SP-250 - Rodovia Bunjiro Nakao, Rodovia José de Carvalho, Rodovia Nestor Fogaça; SP-258 - Rodovia Francisco Alves Negrão; SP-270 - Rodovia Raposo Tavares; SP- 280 - Rodovia Presidente Castello Branco; SP-300 - Rodovia Marechal Rondon; SP-304 - Rodovia Deputado Amauri Barroso de Sousa; SP-310 - Rodovia Washington Luiz e Rodovia Feliciano Salles da Cunha; SP-327 - Rodovia Orlando Quagliato; SP-330 - Via Anhanguera; SP-348 - Rodovia dos Bandeirantes; BR-116 - Rodovia Presidente Dutra, Rodovia Régis Bittencourt; BR-381 - Rodovia Fernão Dias.

5.22.3.3. Além dos previstos nos itens 5.22.3.1 a 5.22.3.2, a rede credenciada deverá contar com pelo menos 01 (um) posto de abastecimento nas seguintes cidades: Araraquara, Barretos, Bauru, Caraguatatuba, Catanduva, Ilha Solteira, Jales, Mirassol, Ourinhos, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, Sorocaba, Taboão da Serra e São Bento do Sapucaí.

5.22.3.3.1. As cidades elencadas acima foram destacadas devido à necessidade de abastecimento dos veículos oficiais que fazem o transporte de pacientes fora de domicílio, assegurando o atendimento aos cidadãos, além de auxiliar nas eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Taubaté.

5.22.3.4. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

5.22.3.5. Caso a empresa contratada não possua posto credenciado em alguma das localidades previstas neste item 5.22 e subitens deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota;

5.22.3.6. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da municipalidade, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão ou tag fornecidos aos veículos;

5.22.3.7. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada terá como base para faturamento o preço à vista de bomba;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.22.3.7.1. O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado do Município de abastecimento apurado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

5.22.3.7.2. Caso a localidade não conste na Tabela ANP, o preço máximo pago será o valor da bomba acrescido à taxa de administração, podendo esta ser negativa;

5.22.3.7.3. Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, para o município de abastecimento, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

5.22.3.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo o município solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

5.22.3.9. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% dos postos localizados na cidade de Taubaté. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto;

5.22.3.10. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido no item 5.23 e, além disso, a CONTRATADA DEVE:

5.22.3.10.1. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11 e suas alterações;

5.22.3.10.2. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

5.22.3.10.3. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.22.3.10.4. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

5.23. Da implementação

5.23.1. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, considerando o seguinte cronograma:

	Na assinatura do contrato	Até 10 dias úteis	Até 30 dias
Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	X		
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada		X	
Confecção e fornecimento dos cartões individuais possibilitando a utilização nos postos credenciados.		X	
Treinamento dos gestores			X
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade do Contrato			X

5.23.1.1. Os prazos apresentados no item 5.23 são contados a partir da assinatura do contrato;

5.23.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao Departamento de Frota Patrimonial a relação dos postos credenciados;
- Treinamento dos gestores;
- Fornecimento de cartões / ou tag's para os veículos;
- Divulgação da senha dos condutores



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Outras julgadas necessárias.

5.23.3. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão plataforma web;
- Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão plataforma web;
- Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.23.3.1. O treinamento deverá ser ministrado na sede do Departamento de Frota e Logística e a quantidade de instruídos obedecerá ao seguinte critério:

- Até 05 (cinco) instruídos;

5.23.3.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

5.23.3.3. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio para cada instruído:

5.23.3.3.1. Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas, em todos os níveis;

5.23.3.3.2. Vídeo em mídia digital ou disponibilização em site próprio (online), voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das Obrigações da Contratada



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.1. Das responsabilidades: A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, no período de contrato;

6.1.2. Disponibilizar a Licença de uso do Software durante o período de contrato sem ônus a Contratante.

6.1.3. A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações;

6.1.4. A Contratada deverá, sempre que solicitado e sem ônus à Contratante, realizar a troca do posto credenciado caso a Administração verifique que os serviços estão sendo prejudicados em determinado posto credenciado;

6.1.5. A contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

6.1.6. A Contratada deverá manter telefone fixo em horário comercial e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento das solicitações do Departamento de Frota e Logística;

6.1.7. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6.2. Do Recebimento

6.2.1. O recebimento e aceitação dos produtos/serviços serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

6.3. Das Obrigações da Contratante

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

6.3.2. Proporcionar todas as informações necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.3.3. Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota e Logística;

6.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados ou defeituosos, solicitando que o serviço seja feito às expensas da Contratada;

6.3.5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

6.3.6. Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Edital;

6.3.7. Notificar a Contratada, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

6.4. Do Acompanhamento e da Fiscalização

6.4.1. Sem prejuízos e de plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante, todos os serviços contratados estarão a qualquer momento sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, por pessoas devidamente credenciadas pela Contratante.

6.4.2. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a contratante; e registrando, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.4.3. A contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

6.5. Sanções por Descumprimento Contratual

6.5.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, das especificações técnicas ou das normas previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

Advertência;

Multa compensatória e/ou diária;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

6.5.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de cobrança de eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.6. Procedimentos de Comunicação entre o Órgão e a Contratada

6.6.1. Toda comunicação formal entre a Contratante e a Contratada deverá ser realizada preferencialmente por escrito, por meio de correspondência eletrônica (e-mail oficial), protocolo administrativo ou documento físico com comprovante de recebimento;

6.6.2. A Contratada deverá manter atualizados seus contatos de telefone fixo, endereço eletrônico e responsáveis técnicos indicados para atendimento das demandas do Departamento de Frota e Logística;

6.6.3. A Contratada compromete-se a responder às solicitações, notificações e comunicações emitidas pela Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dia útil, salvo quando outro prazo estiver expressamente definido no contrato;

6.6.4. Para tratar de assuntos relativos à execução contratual, as partes deverão relacionar-se exclusivamente por meio dos representantes credenciados indicados no contrato.

6.7. Dados dos Servidores Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato

6.7.1. Dos dados do Gestor.

Nome completo: Alberto Rodrigo de Oliveira

Cargo: Diretor de Frota e Logística

6.7.2. Dos dados dos Ficiais

Nome completo: Alex Viana

Cargo: Chefe de Divisão

Nome completo: Luiz Henrique Rezende Lopes

Cargo: Chefe de Divisão

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.1. Os pagamentos referentes ao objeto fornecido seguirá o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.2. A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté;

7.1.3. Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

7.1.4. Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

7.1.4.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

7.1.4.2. Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte;

7.1.4.3. Excetuam-se do estabelecido no item 7.1.3.1. os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público;

7.1.4.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste;

7.1.4.5. A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

necessárias para tais alterações.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Critério de julgamento: A seleção do fornecedor será realizada com base no menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento dos princípios da isonomia, competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Classificação e adjudicação: A classificação final considerará a proposta que apresentar a menor preço global administrativa, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório.

9. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DA FORMAÇÃO DE PREÇO

9.1. Estimativa: O consumo médio aproximado para 12 (doze) meses de combustíveis, estimado para a frota do município de Taubaté, a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de:

9.1.1. Gasolina comum: 534.026,43 (quinhentos e trinta e quatro mil vinte e seis litros e quatrocentos e trinta mililitros);

9.1.2. Diesel S-10: 723.384,84 (setecentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro litros e oitocentos e quarenta mililitros).

9.1.3. A contratada deverá disponibilizar uma média de 3.000 litros de Diesel S-10 por mês exclusivamente para o caminhão comboio, visto que o mesmo transporta os combustíveis para suprir as máquinas que prestam serviços na zona rural.

9.2. Preços: Para esta contratação a administração obteve os seguintes valores: Empresa

Link Card Administradora de Benefícios LTDA

Tipo de Combustível	Quantidade Mensal (Litros)*	Preço unitário (R\$)**	Preço Total Mensal (R\$)
Gasolina Comum	44502,21	R\$ 5,86	R\$ 260.782,95
Óleo Diesel S-10	60282,07	R\$ 6,01	R\$ 362.295,24
Total Sem Taxa Administração	-	-	R\$ 623.078,19
Taxa de Administração	2% (Taxa administrativa aplicado no valor unitário do combustível)		R\$ 12.574,07
Valor Estimado Total Mensal			R\$ 635.652,26
Valor Total para 12 Meses			R\$ 7.627.827,08



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

* Valores Aproximado devido ao arredondamento

** Fonte: ANP Município de Taubaté – Utilização em sua maior parte dos postos dentro do município referido. Período de 11/01/2026 a 17/01/2026

Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Tipo de Combustível	Quantidade Mensal (Litros)*	Preço unitário (R\$)**	Preço Total Mensal (R\$)
Gasolina Comum	44502,21	R\$ 5,86	R\$ 260.782,95
Óleo Diesel S-10	60282,07	R\$ 6,01	R\$ 362.295,24
Total Sem Taxa Administração	-	-	R\$ 623.078,19
Taxa de Administração	3 % (Taxa administrativa aplicado no valor unitário do combustível)		R\$ 18.861,13
Valor Estimado Total Mensal			R\$ 641.939,32
Valor Total para 12 Meses			R\$ 7.703.271,80

* Valores Aproximado devido ao arredondamento

** Fonte: ANP Município de Taubaté – Utilização em sua maior parte dos postos dentro do município referido. Período de 11/01/2026 a 17/01/2026

Empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA

Tipo de Combustível	Quantidade Mensal (Litros)*	Preço unitário (R\$)**	Preço Total Mensal (R\$)
Gasolina Comum	44502,21	R\$ 5,86	R\$ 260.782,95
Óleo Diesel S-10	60282,07	R\$ 6,01	R\$ 362.295,24
Total Sem Taxa Administração	-	-	R\$ 623.078,19
Taxa de Administração	3 % (Taxa administrativa aplicado no valor unitário do combustível)		R\$ 18.861,13
Valor Estimado Total Mensal			R\$ 641.939,32
Valor Total para 12 Meses			R\$ 7.703.271,80

* Valores Aproximado devido ao arredondamento

** Fonte: ANP Município de Taubaté – Utilização em sua maior parte dos postos dentro do município referido. Período de 11/01/2026 a 17/01/2026

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no menor preço obtido em pesquisa de mercado, considerando a utilização de recursos federais, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 7.627.827,08** (sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos), considerando a utilização de recursos federais, conforme demonstrado na tabela de referência a seguir:

Empresa.	CNPJ	Valor Total da proposta com taxa
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	R\$ 7.703.271,80
PRIME CONSULT. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	05.340.639/0001-30	R\$ 7.703.271,80
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	12.039.966/0001-11	R\$ 7.627.827,08

Total para menor Preço: R\$ 7.627.827,08

Total para maior Preço: R\$ 7.703.271,80

Total para Media Cotada: R\$ 7.678.123,56

10.3. Para a definição da estimativa, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- **Banco de Preços:** a pesquisa realizada em ferramenta informatizada, baseada em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela Administração Pública, identificou contratações similares. Contudo, os valores encontrados não se mostraram compatíveis com a realidade de mercado, uma vez que, em sua maioria, refletem contratos firmados com taxa administrativa negativa. A adoção desses parâmetros poderia comprometer a competitividade do certame, afastando potenciais fornecedores e até mesmo resultando em licitação deserta. Diante disso, a não utilização desses dados como referência principal mostra-se justificada, com fundamento no princípio da razoabilidade, priorizando a obtenção de preços exequíveis e compatíveis com o mercado atual.
- **Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:** em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a ausência de dados essenciais, como CNPJ, data e horário, inviabilizou a certificação e comprovação dos preços. Ressalta-se, ainda, que não foram identificadas empresas que realizam orçamentos por meio de sítios eletrônicos, o que dificultou a mensuração do valor.
Adicionalmente, embora tenha sido observado este parâmetro e consultados bancos de dados



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

públicos, incluindo plataformas de licitações, não foram encontrados dados suficientes que permitissem mensurar corretamente os valores praticados para o serviço, considerando a ampla gama de atividades previstas no objeto.

- **Pesquisa direta com fornecedores:** diante das limitações anteriores, optou-se pela aplicação do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram consultados fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto, participantes de licitações anteriores e empresas já fornecedoras deste órgão. O contato foi realizado por telefone, com envio do descritivo detalhado dos serviços pretendidos, quantidade de horas previstas entre outras informações.

10.4. Embora em número reduzido, as cotações recebidas foram apresentadas por empresas com comprovada capacidade técnica, reconhecida qualidade no fornecimento e histórico de cumprimento de prazos junto à Administração Pública. Dessa forma, os orçamentos foram considerados válidos para a formação da estimativa de preços que subsidiou a abertura do processo licitatório. Ressalta-se, ainda, que a Administração optou pelo prosseguimento do certame em razão da ausência de retorno de outras empresas do ramo, sendo as cotações obtidas as únicas efetivamente apresentadas no período de consulta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício a contar da dotação orçamentária a seguir indicada:

11.1.1. SEAD

Ficha - Dotação Orçamentaria: 843 - 16.01.0002.2.311.04.122.339039.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 870 - 16.01.0002.2.358.04.122.339039.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

11.1.2. SELQV

Ficha - Dotação Orçamentaria: 815 - 15.01.0019.2.108.27.812.339039.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 – GERAL

11.1.3. SEDIS

Ficha - Dotação Orçamentaria: 165 - 06.01.0008.2.152.08.122.339039.01.5100000 Fonte: 1 -
TESOURO Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL

11.1.4. SEGOV

Ficha - Dotação Orçamentaria: 49 - 03.01.0002.2.359.04.122.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOURO
Aplicação: 1100000 - GERAL

11.1.5. SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha - Dotação Orçamentaria: 448 - 10.01.0015.2.041.12.361.339039.01.2200000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 601 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2120000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 2120000 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

Ficha - Dotação Orçamentaria: 602 - 10.01.0015.2.339.12.365.339039.01.2130000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 2130000 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 502 - 10.01.0015.2.063.12.362.339039.05.2320000 Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS Aplicação: 2320000 - FNDE - PNATE ENSINO MEDIO – PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - STN 553

11.1.6. SESPM

Ficha - Dotação Orçamentaria: 739 - 12.01.0003.2.279.06.181.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

11.1.7. SEPLAN

Ficha - Dotação Orçamentaria: 754 - 13.01.0017.2.300.15.127.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

11.1.8. SEMOB

Ficha - Dotação Orçamentaria: 786 - 14.01.0018.2.347.26.122.339039.01.4000001 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 4000001 - MULTAS DE TRANSITO

11.1.9. SEDINT

Ficha - Dotação Orçamentaria: 101 - 05.01.0007.2.363.22.661.339039.05.1000011 Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS Aplicação: 1000011 - ANM - ROYALTIES CFEM – COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - STN 708

11.1.10. SEHAB

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1240 - 07.01.0009.2.364.16.482.339039.08.8040333 Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LEGISLATIVO MUNICIPAL Aplicação: 8040333 - 179.11- NICOLA NETO-CUSTEIOSECRETARIA DE HABITAÇÃO
Emenda Parlamentar 179,11 R\$ 10.000,00

Ficha - Dotação Orçamentaria: 301 - 07.01.0009.2.364.16.482.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 – GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 309 - 07.02.0009.2.343.16.482.339039.01.5000016 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 5000016 - FUNDO MUNIC HABITACAO INTERESSE SOCIAL - FHIS - STN 665

11.1.11. SEFA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 897 - 17.01.0002.2.294.04.123.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 – GERAL

11.1.12. SECEC

Ficha - Dotação Orçamentaria: 662 - 11.01.0016.2.089.13.392.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.1.13. SEGP

Ficha - Dotação Orçamentaria: 12 - 02.01.0002.2.234.04.122.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 22 - 02.02.0003.2.268.06.181.339039.01.1000029 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1000029 - FEBOM - FUNDO ESP. DE MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS - LEI 4.530/2011

11.1.14. SEO

Ficha - Dotação Orçamentaria: 415 - 09.02.0029.2.338.17.512.339039.01.1000032 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1000032 - FUNDO MUN GEST REC ADV DA PS AG E ESG SAN TTE

Ficha - Dotação Orçamentaria: 389 - 09.01.0028.2.176.26.782.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 405 - 09.01.0028.2.333.15.451.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 369 - 09.01.0013.2.329.15.122.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

11.1.15. SESP

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1142 - 19.01.0013.2.315.15.122.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1214 - 19.02.0025.2.170.15.451.339039.01.1000035 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1000035 - FUNDO MUNICIPAL DE ILLUMINACAO PUBLICA - FUNDIP

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1166 - 19.01.0025.2.171.15.451.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1177 - 19.01.0026.2.182.15.452.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1204 - 19.01.0029.2.340.15.452.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

11.1.16. SES

Ficha - Dotação Orçamentaria: 948 - 18.02.0021.2.308.10.303.339039.01.3040000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3040000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 921 - 18.01.0020.2.039.10.301.339039.01.3050000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3050000 - GESTAO DO SUS

Ficha - Dotação Orçamentaria: 991 - 18.02.0022.2.001.10.301.339039.01.3010000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3010000 - ATENCAO BASICA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1077 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.01.3020000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3020000 - ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1080 - 18.02.0023.2.309.10.302.339039.05.3020038 Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3020038 - FNS MAC-TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL STN 600



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1116 - 18.02.0024.2.310.10.304.339039.01.3030000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 3030000 - VIGILANCIA EM SAUDE

11.1.17. SEMABEA

Ficha - Dotação Orçamentaria: 328 - 08.01.0010.2.225.18.541.339039.01.1100000 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

12. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços, objeto desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.

13. REINCIDÊNCIA

13.1. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

14. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

14.1. Declaramos, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os preceitos legais vigentes e atende integralmente aos requisitos mínimos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como demais dispositivos regulamentares aplicáveis.

15. RELAÇÃO ATUAL DA FROTA MUNICIPAL

Motocicletas					
Nº	PX	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
1	56	CRX 0667	MOTO CG 125	HONDA	2001/2001
2	81	CRX 0661	MOTO CG 125	HONDA	2001/2001
3	95	BFX 2837	MOTO CG 125	HONDA	1997/1997
4	138	CRX0676	CG 125 CARGO	HONDA	2002/2002
5	151	CRX 0668	MOTO CG 125	HONDA	2001/2001
6	307	BFX 2805	MOTO CG 125	HONDA	1994/1994
7	322	BFX 2811	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	1995/1995
8	325	BFX 2814	MOTO CG 125	HONDA	1995/1995
9	391	BFX 2833	MOTO CG 125	HONDA	1996/1996
10	488	CRX 0658	MOTO CG 125	HONDA	2001/2001



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11	541	CRX 0674	MOTO CG 125	HONDA	2002/2002
12	565	CRX 0677	MOTO CG 125	HONDA	2002/2002
13	1089	CRX 0697	MOTO CG 150 JOB	HONDA	2006/2006
14	1092	CRX 0699	MOTO CG 150 JOB	HONDA	2006/2006
15	1094	CRX 0698	MOTO CG 125	HONDA	2006/2006
16	1096	DAT 5454	MOTO CBX-250 TWISTER	HONDA	2005/2005
17	1097	CRX 0703	MOTO CBX-250 TWISTER	HONDA	2005/2005
18	1099	CRX 0710	MOTO CBX-250 TWISTER	HONDA	2005/2005
19	1100	DAT 5452	MOTO CBX-250 TWISTER	HONDA	2005/2005
20	1104	CRX 0709	MOTO CBX-250 TWISTER	HONDA	2005/2005
21	1146	DAT 5470	MOTO CG 150 JOB	HONDA	2007/2007
22	1175	DAT 5469	MOTO CG 150 JOB	HONDA	2008/2008
23	1176	DAT 5467	MOTO CG 150 JOB	HONDA	2008/2008
24	1177	DKK 7E51	MOTO CG 150 JOB	HONDA	2008/2008
25	1194	DKK 7457	MOTO CG 150 JOB	HONDA	2008/2008
26	1235	DKK 7465	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2009
27	1236	DKK 7463	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2009
28	1237	DKK 7464	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2009
29	1238	DKK 7462	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2009
30	1239	DKK 7460	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2009
31	1261	DKK 7471	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2009
32	1262	DKK 7470	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2010
33	1263	DKK 7E76	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2010
34	1265	DKK 7472	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2009
35	1267	DKK7466	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2010
36	1274	DKK 7478	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2009/2010
37	1281	DKK 7481	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2009/2010
38	1283	DKK 7483	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2009/2010
39	1303	DKK 7497	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2010/2010
40	1304	DKK 7498	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2010/2010
41	1305	DKK 7499	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2010/2010
42	1312	DKK 7502	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2010/2010
43	1313	DKK 7550	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2010/2010
44	1314	DKK 7503	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2010/2010
45	1315	DKK 7504	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2010/2010
46	1316	DKK 7505	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2010/2010
47	1317	DKK 7501	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2010/2010
48	1320	DKK 7506	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2010/2010
49	1359	DKK 7524	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2011/2012



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

50	1360	DKK 7531	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2011/2012
51	1362	DKK 7529	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2011/2012
52	1363	DKK 7533	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2011/2012
53	1364	DKK 7534	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2011/2012
54	1365	DKK 7535	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2011/2012
55	1366	DKK 7F36	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2011/2012
56	1367	DKK 7543	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2011/2012
57	1368	DKK 7537	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2011/2012
58	1369	DKK 7539	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	2011/2012
59	1370	DKK 7532	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2011/2012
60	1371	DKK 7527	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2011/2012
61	1372	DKK 7547	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2011/2012
62	1405	EOA 6702	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2012/2012
63	1406	EOA 6704	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2012/2012
64	1407	EOA 6706	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2012/2012
65	1408	EOA 6707	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2012/2012
66	1409	EOA 6703	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2012/2012
67	1410	EOA 6709	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
68	1411	EOA 6708	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
69	1412	EOA 6711	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
70	1413	EOA 6712	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
71	1414	EOA 6H13	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
72	1415	EOA 6714	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
73	1416	EOA 6715	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
74	1417	EOA 6H18	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
75	1418	EOA 6719	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
76	1420	EOA 6721	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
77	1422	EOA 6H22	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
78	1423	EOA 6723	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
79	1424	EOA 6701	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2012/2012
80	1487	EOA 6731	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2013/2013
81	1488	EOA 6732	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2013/2013
82	1489	EOA 6734	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2013/2013
83	1490	EOA 6735	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2013/2013
84	1491	EOA 6737	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2013/2013
85	1492	EOA 6738	MOTO NXR 150 BRÓS	HONDA	2013/2013
86	1525	EOA 6H26	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
87	1526	EOA 6741	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
88	1527	EOA 6742	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

89	1529	EOA 6744	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
90	1530	EOA 6745	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
91	1531	EOA 6746	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
92	1532	EOA 6748	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
93	1614	FKG 0988	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
94	1615	FKG 0996	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
95	1616	FKG 0J87	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
96	1617	FKG 1017	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
97	1618	FKG 0997	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
98	1619	FKG 0994	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
99	1620	FKG 0995	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
100	1621	FKG 0993	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
101	1622	FKG 0990	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
102	1623	FKG 0992	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
103	1624	FKG 1008	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
104	1625	FKG 0999	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
105	1626	FKG 0998	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
106	1627	FKG 0989	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
107	1628	FKG 0967	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
108	1629	FKG 0J69	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
109	1630	FKG 0970	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
110	1631	FKG 0971	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
111	1632	FKG 0972	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2013
112	1633	FKG 0974	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
113	1634	FKG 0973	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
114	1635	FKG 1002	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
115	1636	FKG 0986	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
116	1637	FKG 0991	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
117	1638	FKG 1009	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
118	1640	FKG 0982	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
119	1641	FKG 0985	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
120	1642	FKG 0968	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
121	1643	FKG 1005	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
122	1644	FKG 0979	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
123	1645	FKG 0978	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
124	1647	FKG 0984	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
125	1649	FKG 1006	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
126	1650	FKG 0J77	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
127	1651	FKG 0976	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

128	1652	FKG 0966	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
129	1653	FKG 0975	MOTO XRE 300	HONDA	2002/2002
130	1654	FKG 0980	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
131	1655	FKG 0981	MOTO XRE 300	HONDA	2013/2014
132	1662	FKG 1018	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2013/2013
133	1663	FKG 1019	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2013/2013
134	1664	FKG 1020	MOTO CARGO CG 125	HONDA	2013/2013
135	1692	FQR 8C47	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2014
136	1693	FQK 9175	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2014
137	1706	FCI 0131	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
138	1707	FPP 5031	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
139	1708	FED 0941	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
140	1709	FSW 6451	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
141	1710	FPL 3441	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
142	1711	FPW 7931	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
143	1712	FAE 7420	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
144	1713	FTM 6784	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
145	1714	FTS 9952	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
146	1715	FXO 2644	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
147	1716	FPZ 0821	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
148	1717	FFR 2471	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
149	1718	FPX 4223	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
150	1719	FNL 1912	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
151	1720	FLI 0772	MOTO XRE 300	HONDA	2014/2015
152	1748	FPR 3565	NXR 150 BROS	HONDA	2014/2014
153	1894	BYZ 2863	HONDA/XRE 300	HONDA	2010/2010
154	1924	DET 3698	KASINSKI/150	KASINSKI	2011/2012
155	1925	DET 1472	KASINSKI/150	KASINSKI	2011/2012
156	1934	EAU 6333	CG 125I CARGO	HONDA	2018/2018
157	1995	EXU 8615	CG 160I CARGO	HONDA	2019/2020
158	1996	ENI 5821	CG 160I CARGO	HONDA	2019/2020
159	1997	EMY 5847	CG 160I CARGO	HONDA	2019/2020
160	1998	EFU 1J78	CG 160I CARGO	HONDA	2019/2020
161	2024	GAY 3586	MOTO CG 160 CARGO ESDI	HONDA	2019/2020
162	2025	DEI 7090	MOTO CG 160 CARGO ESDI	HONDA	2019/2020
163	2026	DEI 7831	CG 160 CARGO	HONDA	2019/2020
164	2027	ECU 3842	MOTO CG 160 CARGO ESDI	HONDA	2019/2020
165	2028	CUM 1564	MOTO CG 160 CARGO ESDI	HONDA	2019/2020
166	2029	EPA 6B45	MOTO CG 160 CARGO ESDI	HONDA	2019/2020



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

167	2030	FDP 3I05	MOTO CG 160 CARGO ESDI	HONDA	2019/2020
168	2031	DPM 1H62	MOTO CG 160 CARGO ESDI	HONDA	2019/2020
169	2128	BZL 5I05	MOTO CG 160 CARGO ESDI	HONDA	2020/2021
170	2211	BKC 5F43	HONDA CG 160 CARGO	HONDA	2021/2021
171	2212	CUM 3C68	HONDA NXR 160 BROS ESDD	HONDA	2021/2021
172	2213	ENU 6H28	HONDA CG 160 CARGO	HONDA	2021/2021
173	2214	DSV 5C64	HONDA CG 160 CARGO	HONDA	2021/2021
174	2248	BYB 4F27	HONDA CG 160 CARGO	HONDA	2021/2021
175	2256	CCU 6G48	MOTO NXR 160 BRÓS ESDD	HONDA	2021/2021
176	2257	DEI 9D15	MOTO NXR 160 BRÓS ESDD	HONDA	2021/2021
177	2282	FSG 0E91	CG 160 CARGO ESDI	HONDA	2021/2022
178	2341	GB0 7A24	CG 160 CARGO CITY	HONDA	2022/2023
179	2342	GIQ 9G15	CG 160 CARGO CITY	HONDA	2022/2023
180	2400	SVD0H21	YAMAHA/CROSSER S ABS	YAMAHA	2023/2024
181	2406	SWW 1F45	YAMAHA/ XTZ 250 LANDER	YAMAHA	2023/2024
182	2407	SVH 0J98	YAMAHA/ XTZ 250 LANDER	YAMAHA	2023/2024
183	2408	SWG 2A53	YAMAHA/ XTZ 250 LANDER	YAMAHA	2023/2024
184	2409	SWE0G11	YAMAHA/ XTZ 250 LANDER	YAMAHA	2023/2024
185	2412	SSW0J68	YAMAHA/YBR 150 FACTOR ED	YAMAHA	2023/2024
186	2418	DJN9A62	YAMAHA/XTZ 250 LANDER	YAMAHA	2024/2024
187	2419	BSY7F62	YAMAHA/XTZ 250 LANDER	YAMAHA	2024/2024
188	2420	GFE5D52	YAMAHA/XTZ 250 LANDER	YAMAHA	2024/2024
189	2432	TJK 6C11	YAMAHA/XTZ 250 LANDER	YAMAHA	2024/2024
190	2443	SUU4C01	YBR150 FACTOR	YAMAHA	2025/2025

Carros					
Nº	PX	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
1	505	DBA 2762	GOL SPECIAL	VOLKSWAGEN	2001/2001
2	528	DBA 2804	GOL SPECIAL	VOLKSWAGEN	2001/2002
3	1139	DMN 4845	GOL SPECIAL	VOLKSWAGEN	2007/2008
4	1150	DMN 4856	GOL 1.6 POWER	VOLKSWAGEN	2007/2008
5	1154	DMN 4861	GOL 1.6 POWER	VOLKSWAGEN	2009/2009
6	1187	DKI 7853	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2009/2009
7	1217	DKI 7900	GOL 1000	VOLKSWAGEN	2009/2009
8	1220	DKI 7899	GOL 1.6 POWER	VOLKSWAGEN	2009/2009
9	1231	DKI 7909	VECTRA ELEGANCE 2.0	GM	2009/2009
10	1241	DKI 7906	VECTRA ELEGANCE 2.0	GM	2009/2010
11	1242	DKI 7910	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2009/2010



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12	1270	DKI 7J05	GOL 1.0 GIV	VOLKSWAGEN	2010/2011
13	1271	DKI 7928	GOL 1.0 GIV	VOLKSWAGEN	2010/2011
14	1272	DKI 7930	GOL 1.0 GIV	VOLKSWAGEN	2010/2011
15	1294	DKI 7946	GOL 1.6 POWER	VOLKSWAGEN	2013/2013
16	1295	DKI 7945	GOL 1.6 POWER	VOLKSWAGEN	2011/2012
17	1302	DKI 1921	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2011/2012
18	1345	EOB 2616	GOL 1.0 – G V	VOLKSWAGEN	2012/2013
19	1373	EOB 2619	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2006/2007
20	1383	EOB 2630	GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2012/2013
21	1387	EOB 2635	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2012/2013
22	1393	EOB 5A63	GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2013/2014
23	1397	DMN 4831	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2013/2013
24	1401	EOB 2608	GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2013/2014
25	1425	EOB 5072	GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2013/2014
26	1426	EOB 5077	GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2013/2014
27	1428	EOB 5071	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2013/2014
28	1432	EOB 5084	GOL	VOLKSWAGEN	2013/2014
29	1441	DMN 4836	ASTRA ELITE	GM	2013/2014
30	1478	EOB 5147	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2013/2014
31	1479	EOB 5B45	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2013/2014
32	1486	EOB 5143	GOL 1.6 CITY	VOLKSWAGEN	2013/2014
33	1508	EOB 5162	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2008/2008
34	1514	EOB 5081	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2008/2008
35	1515	EOB 5082	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2014/2014
36	1577	EOB 5173	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2014/2014
37	1578	EOB 5170	GOL 1.0 GIV	VOLKSWAGEN	2015/2015
38	1579	EOB 5171	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2015/2015
39	1604	EOB 5197	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2012/2012
40	1605	EOB 5094	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2015/2015
41	1606	EOB 5198	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2017/2018
42	1656	EOB 5104	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2017/2018
43	1657	EOB 5103	GOL 1.0 G IV	VOLKSWAGEN	2018/2019
44	1665	FIL 5669	NOVO GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2018/2019
45	1689	DMN 4871	CORSA SEDAN PREMIUM	GM	2018/2019
46	1690	DMN 4877	CORSA SEDAN PREMIUM	GM	2018/2019
47	1698	FQJ 7847	NOVO VOYAGE	VOLKSWAGEN	2018/2019
48	1699	FRY 7751	NOVO VOYAGE	VOLKSWAGEN	2018/2019
49	1701	FQB 5476	GOL MC (1.6)	VOLKSWAGEN	2018/2019
50	1725	FNB 9517	GOL CITY	VOLKSWAGEN	2018/2019



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

51	1726	FNB 3927	GOL CITY	VOLKSWAGEN	2018/2019
52	1740	EOB 5099	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2012/2012
53	1751	FPK 7380	GOL SPECIAL MB	VOLKSWAGEN	2012/2012
54	1770	EOB 2643	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2012/2012
55	1905	GEM 4811	NOVO GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2012/2012
56	1906	FTB 5589	NOVO GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2012/2012
57	1932	EHE 6350	C4 PALLAS 2.0	CITROËN	2019/2019
58	1935	DXA 2818	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2019
59	1936	DPC 4714	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2020
60	1937	DRM 8454	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2020
61	1938	BXZ 6059	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2020
62	1939	BYD 8214	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2020
63	1940	BLB 6974	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2020
64	1941	BHO 8516	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2019
65	1942	DUV 1113	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2019
66	1943	DKH 7600	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2019/2020
67	1945	EOB 2639	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2019/2020
68	1947	EOB 2645	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2019/2020
69	1948	EOB 2646	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2020/2021
70	1949	EOB 2647	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2020/2021
71	1950	EOB 5075	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2020/2021
72	1951	EOB 5097	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2020/2021
73	1953	EOB 5110	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2020/2021
74	1954	FQG 3873	LOGAN 1.6 DYNAMIQUÉ M	RENAULT	2020/2021
75	1955	GBO 7370	LOGAN 1.6 DYNAMIQUÉ M	RENAULT	2021/2022
76	1957	DGY 2B11	VOYAGE	VOLKSWAGEN	2021/2021
77	1961	ESS 2318	GOL 1.6 MB5	VOLKSWAGEN	2021/2021
78	1977	CUK 4938	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2021/2021
79	1978	CUG 4262	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2021/2021
80	2000	CUJ 1820	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2021/2021
81	2001	CIS 7640	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2021/2022
82	2002	EKU 6067	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2021/2022
83	2032	EKU 8C22	GOL 1.0 MC4	VOLKSWAGEN	2021/2022
84	2033	FCK 3F24	GOL 1.0 MC4	VOLKSWAGEN	2014/2014
85	2034	FBI 1C62	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2015/2016
86	2035	EKD 9E98	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2015/2016
87	2036	GAI 0H38	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2021/2022
88	2121	FCM 1E64	GOL 1.0 0L	VOLKSWAGEN	2018/2019
89	2122	FNO 1G53	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2022/2023



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

90	2123	FMH 2C24	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2023/2023
91	2124	FPU 9F72	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2023/2024
92	2133	EXO 6E16	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2023/2024
93	2134	EJX9D53	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2024/2024
94	2195	ECG 5I21	GOL 1.6L MB5	VOLKSWAGEN	2023/2024
95	2196	EFQ 4J52	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2023/2024
96	2197	EZY 0E43	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2023/2024
97	2198	GHA 8H94	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2023/2024
98	2199	BQU 3G65	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2024/2025
99	2200	DCU 8F96	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2024/2024
100	2203	FRV 6E68	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2024/2024
101	2204	FPL 6F37	GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	2025/2026
102	2207	EOB 8A24	GOL 1.6L MB5	VOLKSWAGEN	2025/2025
103	2239	FQA 4A72	LOGAN DYNA	RENAULT	2024/2025
104	2240	FQJ 0119	LOGAN DYNA	RENAULT	2024/2025
105	2241	FQJ 7619	LOGAN DYNA	RENAULT	2024/2025
106	2242	FQO 3952	LOGAN DYNA	RENAULT	2024/2025
107	2243	GAA 1C90	LOGAN DYNA	RENAULT	2024/2025
108	2244	GBP 9000	LOGAN DYNA	RENAULT	2024/2025
109	2245	GCR 4890	LOGAN DYNA	RENAULT	2024/2025
110	2254	GDD4789	Gol TL MBV VW/NOVO	VOLKSWAGEN	2024/2025
111	2260	BXD 5C47	RENAULT KWID ZEM 1.0	RENAULT	2024/2025
112	2326	QPX9487	VW VOYAGE 1.6L MB5	VOLKSWAGEN	2024/2025
113	2352	FOE 7I05	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	FIAT	2024/2025
114	2390	FQI9C44	FIAT/ARGO 1.0	FIAT	2024/2025
115	2410	STQ 5G90	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	2024/2025
116	2416	SVV7I83	TOYOTA/YARIS SA XL15	TOYOTA	2024/2025
117	2425	SVQ 2H46	ONIX	CHEVROLET	2024/2025
118	2426	SSM 7F05	YARIS SA	TOYOTA	2024/2025
119	2427	SSM 7E70	YARIS SA	TOYOTA	2024/2025
120	2428	SSM 7E66	YARIS SA	TOYOTA	2024/2025
121	2429	SSM 0G61	YARIS SA	TOYOTA	2024/2025
122	2434	TLC7D92	YARIS SA XL15	TOYOTA	2024/2025
123	2438	SGZ0I69	I/FIAT CRONOS DRIVE1. 3AT	FIAT	2024/2025
124	2439	SGZ0I26	I/FIAT CRONOS DRIVE1. 3AT	FIAT	2024/2025
125	2442	TJQ 7B34	KWID ZEN 2	RENAULT	2024/2025
126	2444	FLQ8F91	ONIX 10TMT LT1	CHEVROLET	2024/2025
127	2450	UFE9G85	ONIX 10 TMT HB	CHEVROLET	2024/2025
128	2451	UFE1G15	ONIX 10 TMT HB	CHEVROLET	2024/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

129	5154	SJF 7J30	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 7L	CHEVROLET	2024/2025
130	5155	SJF 7J33	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 7L	CHEVROLET	2024/2025
131	5156	SJF 7J41	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 7L	CHEVROLET	2024/2025
132	5157	SJF7J44	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 7L	CHEVROLET	2024/2025
133	5158	SJF7J37	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 7L	CHEVROLET	2024/2025
134	5159	SJF7J39	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 7L	CHEVROLET	2024/2025
135	5163	SYW 4J50	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
136	5164	SYW 4J46	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
137	5165	SYW4J81	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
138	5171	SYW4H71	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
139	5172	SYW4J96	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
140	5173	SYW5A16	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
141	5174	SYW4J70	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
142	5175	SYW4I43	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
143	5176	SYW4J54	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
144	5177	SYW4C71	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2025
145	5178	SYW5A34	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
146	5179	SYW5B10	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	2024/2025
147	5185	TCQ0B88	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
148	5186	TCQ0B93	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
149	5187	TCQ0C11	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
150	5188	TCQ0C24	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
151	5189	TCQ0C62	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
152	5190	TCQ1J90	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
153	5191	TCQ0C67	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
154	5192	TCQ0C54	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
155	5193	TCQ0B76	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
156	5194	TCQ0C29	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
157	5195	TCQ0C16	MOBI LIKE	FIAT	2025
158	5196	TCQ0C32	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
159	5197	TCQ0C02	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
160	5198	TCQ0C44	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
161	5199	TCQ0B79	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
162	5200	TCQ0C38	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
163	5201	TCR5E61	MOBI LIKE	FIAT	
164	5202	TCR5D99	MOBI LIKE	FIAT	2020/2021
165	5203	TCR5D65	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025
166	5204	TCR5E34	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025
167	5205	TCR5E19	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

168	5206	TCR5E44	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025
169	5207	TCR5D36	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025
170	5208	TCR5E69	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025
171	5209	TCR5D30	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
172	5210	TCR5G10	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
173	5211	TCR5E08	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
174	5212	TCR5D53	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
175	5213	TCR5E67	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
176	5214	TCR5D95	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
177	5215	TCR5D14	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
178	5216	TCR5E39	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
179	5217	TCR5F90	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
180	5218	TCR5G14	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
181	5219	TCR5D44	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
182	5220	TCR5E11	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
183	5221	TCR5D24	MOBI LIKE	FIAT	2025
184	5222	TCR5D40	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
185	5223	TCR5D73	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
186	5224	TCR5D55	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
187	5225	TCR5D58	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
188	5227	TCR5E27	MOBI LIKE	FIAT	2024/2025
189	5245	RNO 4D07	GOL 1.6L MB5 (RESERVA)	VOLKSWAGEN	
190	5247	QXS 1D96	GOL 1.6 (RESERVA)	VOLKSWAGEN	2020/2021
191	5293	TET8A51	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025
192	5294	TET8A63	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025
193	5295	TET8A53	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025
194	5296	TET8A55	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025
195	5297	TET8A45	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025
196	5298	TET8A49	MOBI LIKE	FIAT	2025/2025

Pick-Up					
Nº	PX	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
1	8	DBA 2736	PICK-UP RANGER	FORD	2001/2001
2	1001	DBA 7036	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2005/2005
3	1331	EHE 6322	RANGER 2.3 XLS - 4 X 2	FORD	2010/2011
4	1337	EHE 6D41	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2011/2012
5	1343	EOB 2603	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2011/2012
6	1346	EOB 2601	PICK-UP S.10	GM	2011/2011



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7	1349	EOB 2615	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2011/2012
8	1350	EOB 2614	SAVEIRO 1.6 – CS	VOLKSWAGEN	2011/2012
9	1381	EOB 2625	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2011/2012
10	1382	EOB 2628	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2011/2012
11	1385	EOB 2637	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2011/2012
12	1392	EOB 5A64	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2012/2013
13	1482	EOB 5054	NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2013/2014
14	1494	EOB 5156	NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2013/2014
15	1496	EOB 5148	NOVA SAVEIRO CS	VOLKSWAGEN	2013/2014
16	1498	EOB 5146	NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2013/2014
17	1506	EOB 5165	AMAROK/DIESEL	VOLKSWAGEN	2013/2013
18	1507	EOB 2636	AMAROK/DIESEL	VOLKSWAGEN	2013/2013
19	1519	EOB 5088	NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2013/2014
20	1520	EOB 5093	NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2013/2014
21	1687	FQB 3202	SAVEIRO 1.6 CS ST MB	VOLKSWAGEN	2014/2015
22	1704	FRE 2417	SAVEIRO 1.6 CS ST MB	VOLKSWAGEN	2014/2015
23	1705	FUO 2F17	SAVEIRO 1.6 CS ST MB	VOLKSWAGEN	2014/2015
24	1729	FKS 5719	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2015/2016
25	1745	FED 5349	SAVEIRO 1.6 CS ST MB	VOLKSWAGEN	2015/2016
26	1763	FHT 5429	S10 LS FS2	GM	2015/2015
27	1764	FKP 0E97	S10/DIESEL	GM	2015/2015
28	1910	GDJ 1327	FIORINO REFRIGERADO	FIAT	2017/2018
29	1958	BYP 1227	SAVEIRO ROBUST	VOLKSWAGEN	2019/2019
30	1999	DEU 0733	FIORINO 1.4	FIAT	2019/2020
31	2206	FPS 3J85	NOVA SAVEIRO RB MBVS ROBUST	VOLKSWAGEN	2021/2022
32	2208	GFP 3I76	NOVA SAVEIRO RB MBVS ROBUST	VOLKSWAGEN	2021/2022
33	2209	BZL 6A87	NOVA SAVEIRO RB MBVS ROBUST	VOLKSWAGEN	2021/2022
34	2280	FCE 4J93	S10 LS DD4	CHEVROLET	2021/2022
35	2281	BMR 9F81	S10 LS DD4	CHEVROLET	2021/2022
36	2290	ESR 5I23	S10LT DD4A	CHEVROLET	2021/2022
37	2295	FMJ 9B73	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	2022/2022
38	2296	FPX 8E81	L200 TRITON SPO GL	MITSUBISHI	2022/2023
39	2323	GJG 6504	TRITON L200	MITSUBISHI	2015/2016
40	2387	DXJ 6F13	FIAT/STRADA PLV FN3 FUNERÁRIO	FIAT	2023/2023
41	2392	DPJ2748	S-10 COLINA D	GM	2008/2019
42	2401	SSX9J61	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	FIAT	2023/2024



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

43	2411	SWY9E61	S10 LT DD4A	CHEVROLET	2023/2024
44	2413	SUO8G87	VW/SAVEIRO CS RB MF	VOLKSWAGEN	2024/2024
45	2414	SUI2B05	VW/SAVEIRO CS RB MF	VOLKSWAGEN	2024/2024
46	2417	SSJ1D71	MMC/L200 TRITON SPO	MITSUBISHI	2024/2025
47	2433	SSQ2C40	TRAILBLAZER LT D4A	CHEVROLET	2024/2025
48	2435	EXH1171	TORO ENDUR TURB AT6	FIAT	2021/2022
49	2447	UEU6H60	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	2025/2026
50	2449	TLS4E13	TORO VOLC TD450 AT	FIAT	2025/2026
51	5160	UAI6J91	S10 LT DD4A	CHEVROLET	2024/2024
52	5161	TCC 8G53	STRADA ENDURAN CS13	FIAT	2024/2025
53	5166	TCF0A58	STRADA ENDURAN CS13	FIAT	2024/2025
54	5167	TCF4F22	STRADA ENDURAN CS13	FIAT	2024/2025
55	5168	TCF4F26	STRADA ENDURAN CS13	FIAT	2024/2025
56	5169	TCF4F17	STRADA ENDURAN CS13	FIAT	2024/2025
57	5170	TCF4F57	STRADA ENDURAN CS13	FIAT	2024/2025
58	5180	TCF8I87	STRADA ENDURAN CS13	FIAT	2024/2025
59	5181	TCJ7H89	STRADA ENDURAN CS13	FIAT	2024/2025
60	5182	TCJ7H93	STRADA ENDURAN CAMINHONETE	FIAT	2024/2025
61	5183	TCJ7H59	STRADA ENDURAN CS13	FIAT	2024/2025
62	5302	TXG3H70	SAVEIRO CS RB MF	VOLKSWAGEN	2025/2026

Kombis					
Nº	PX	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
1	239	BPZ 6057	KOMBI	VOLKSWAGEN	1997/1997
2	881	DBA 7028	KOMBI/ODONTO	VOLKSWAGEN	2004/2004
3	1114	DBS 9951	KOMBI	VOLKSWAGEN	2006/2006
4	1143	DMN 4850	KOMBI 1.4 – TRANSFORMADA EM PICK UP	VOLKSWAGEN	2007/2007
5	1199	DKI 7865	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2008/2009
6	1203	DKI 7866	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2008/2009
7	1204	DKI 7870	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2008/2009
8	1205	DKI 7868	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2008/2009
9	1223	DKI 7886	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2009/2009
10	1224	DKI 7888	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2009/2009
11	1229	DKI 7893	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2009/2009
12	1243	DKI 7913	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2009/2010
13	1244	DJP 5872	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2007/2008
14	1252	DKI 7921	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2009/2010



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15	1269	DKI 7871	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2009/2010
16	1288	DKI 7938	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2010/2011
17	1296	DKI 1946	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2010/2011
18	1297	DKI 1925	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2010/2011
19	1300	DKI 1931	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2010/2011
20	1328	EHE 6305	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2010/2011
21	1377	EOB 2623	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2011/2012
22	1378	EOB 2622	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2011/2012
23	1380	EOB 2600	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2011/2012
24	1386	EOB 2634	KOMBI FURGAO 1.4	VOLKSWAGEN	2011/2012
25	1388	EOB 2641	KOMBI FURGÃO 1.4	VOLKSWAGEN	2011/2012
26	1430	EOB 2633	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2012/2013
27	1445	EOB 5126	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2013
28	1446	EOB 5127	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2013
29	1447	EOB 5128	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2013
30	1448	EOB 5125	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2013
31	1450	EOB 5B21	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2013
32	1451	EOB 5123	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2013
33	1464	EOB 5130	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2013
34	1465	EOB 5132	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2014
35	1472	EOB 5131	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2014
36	1473	EOB 5134	KOMBI 1.4 – AGUA	VOLKSWAGEN	2013/2014
37	1475	EOB 5137	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2014
38	1476	EOB 5139	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2014
39	1483	EOB 5057	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2014
40	1484	EOB 5055	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2014
41	1493	EOB 5153	KOMBI 1.4 – ÁGUA	VOLKSWAGEN	2013/2014

Caminhões					
Nº	PX	PLACA	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
1	23	BPZ 6131	CAM. CARROCERIA GM-12000	GM	1990/1990
2	80	BPY 7602	CAM. BASCULANTE F-12000	FORD	1993/1993
3	90	BPZ 6147	CAM. COMBOIO GM-12000	GM	1990/1990
4	91	DBA 0578	GM/ CHEVROLET 12000 CUSTOM	GM	1990/1990
5	150	BPY 9383	CAM. BASCULANTE GM-12000	GM	1994/1994
6	158	BPY 9388	CAM. BASCULANTE GM-12000	GM	1994/1994
7	164	DBA 2780	CAM. CARROCERIA F-4000	FORD	2001/2001
8	183	DBA 2751	FORD/F12000	FORD	2001/2001



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9	223	DBA 2785	CAMINHÃO ¾ GMC – MUNCK	GM	2001/2001
10	270	BPZ 6133	CAVALO MECÂNICO	M.BENZ	1991/1991
11	288	BFW 4212	FORD/F11000 PIPA	FORD	1991/1991
12	289	BFW 4211	CAM. BASCULANTE F-11000	FORD	1991/1991
13	293	BFW 4246	CAM. GUINCHO F11000	FORD	1992/1992
14	349	CDZ 1652	GM/ CHEVROLET 12000 CUSTOM	CHEVROLET	1995/1995
15	381	CDZ 1683	CAM. BASCULANTE GM-12000	GM	1996/1996
16	388	CDZ 1695	POLIGUINDASTE F-12000	FORD	1996/1996
17	445	BPZ 6099	CAMINHÃO TANQUE - FORD 12000	FORD	1998/1998
18	449	BPZ 6104	CAM. BASCULANTE F-12000	FORD	1998/1998
19	509	DBA 2743	CAM. BASCULANTE F-12000	FORD	2001/2001
20	512	DBA 2744	FORD/F12000	FORD	2000/2001
21	514	DBA 2765	FORD/F12000	FORD	2001/2001
22	515	DBA 2747	FORD/F-16000	FORD	2001/2001
23	550	DBA 2825	CAMINHÃO 3/4 GMC/ 6150	GM	2001/2002
24	554	DBA 2831	CAMINHÃO 3/4 GMC	GMC/ 6150	2001/2002
25	555	DBA 2840	CAMINHÃO ¾ GMC/6150	GM	2001/2002
26	581	DBA 6962	FORD CARGO GUINCHO PRANCHA	FORD	2002/2002
27	902	CZA 4842	CAMINHÃO – PIPA VW 16220	VOLKSWAGEN	1991/1991
28	909	BRZ 7263	PLATAFORMA SK-30	SCÂNIA	1991/1991
29	910	DBA 7026	CAMINHÃO F-4000 – G	FORD	2004/2004
30	915	DBA 0568	CAM. CARROCERIA F-13000	FORD	1984/1984
31	1017	DBS 8547	CAMINHÃO ¾ - 8.150	VOLKSWAGEN	2005/2005
32	1019	DBS 8544	CAMINHÃO MUNCK - 8.150	VOLKSWAGEN	2005/2005
33	1021	DBS 8545	CAMINHÃO PIPA VW 13.180	VOLKSWAGEN	2005/2005
34	1068	DBS 8575	CAMINHÃO 15.180 MUNCK	VOLKSWAGEN	2005/2005
35	1090	DBS 9936	CAMINHÃO MUNCK VW-15180	VOLKSWAGEN	2005/2005
36	1095	DBS 9949	CAMINHÃO CARROC. F-4000	FORD	2005/2005
37	1135	DMN 4835	8. 15E – CUMMINS	VOLKSWAGEN	2006/2007
38	1163	DKI 1911	COLETOR DE LIXO 1722E	FORD	2007/2008
39	1240	DJP 2810	CAMINHÃO CARGO 1722-E	FORD	2008/2009
40	1389	EEF 7278	CAMINHÃO CARGO 1722-E	FORD	2011/2011
41	1696	DJM 3G62	AUTO BOMBA 170E22	IVECO	2013/2013
42	1747	FXZ 7330	F-4000	FORD	2015/2015
43	1752	FPA 9760	FORD/CARGO/BAU 816	FORD	2015/2015
44	1911	PON 5H46	CAMINHÃO VOLKS 17190	VOLKSWAGEN	2017/2017
45	2135	GBC 1F02	9.170 DRC 4X2 (CESTO)	VOLKSWAGEN	2020/2021



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

46	2192	FMK 2943	CAMINHÃO TECTOR 170E28	IVECO	2014/2014
47	2210	EEF 7142	EUROCARGO 170E24	IVECO	2009/2009
48	2327	GJQ 5F12	VW/ 17.280 CRM 4X2	VOLKSWAGEN	2021/2022
49	2349	GFJ 4J94	24.260 CRM 6X2 CAMINHÃO TANQUE/CABINE ESTENDIDA	VOLKSWAGEN	2022/2023
50	2399	SUW8F82	VW/31.320 CRM 6X4	VOLKSWAGEN	2023/2024

ÔNIBUS					
Nº	PX	PLACA	MODELO	MARCA	ANO/MODELO
1	1277	DKI1923	MASCA GRANMINI 0	VOLKSWAGEN	2009/2010
2	1278	DJM 1B13	MARCOPOLO VICINO ESC ÔNIBUS	M. BENZ	2009/2010
3	1284	DJL3192	INDUSCAR ATILIS 0	M.BENZ	2009/2010
4	1390	BPY 7620	L 608E MICROONIBUS	M. BENZ	1983/1983
5	1575	DJM 9919	PASS/ÔNIBUS MASCARELO GRAN MIDI	VOLKSWAGEN	2013/2014
6	1723	FZR 5728	COMIL P ENG MICRO ÔNIBUS	M. BENZ	2013/2013
7	2093	GAA 1E31	CAIO LO 916.ORE	M. BENZ	2019/2020
8	2202	GAA 4C75	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEN	2020/2021
9	2355	BSX 5B03	M.BENZ/LO 916 ESC R	M. BENZ	2022/2023
10	2365	BYJ7D61	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	M. BENZ	2022/2023
11	2366	EST2C43	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	M. BENZ	2022/2023
12	2388	EOO 6C46	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	M. BENZ	2022/2023
13	2437	TKI3D31	VW/ NEOBUS 8. 180E	VOLKSWAGEN	2025/2025
14	2441	TMF7H41	VW/ NEOBUS 8. 180E	VOLKSWAGEN	2025/2026
15	2445	TJ16I51	VW/ NEOBUS 8. 180E	VOLKSWAGEN	2025/2026
16	2446	FWY6C33	M.BENZ / LO 916 ESC R	M.BENZ	2022/2023

VANS/FURGÕES					
Nº	PX	PLACA	MODELO	MARCA	ANO/MODELO
1	1118	DBS 9960	BOXER V350LH HDI	PEUGEOT	2005/2006
2	1250	DKI 7916	Sprinter 313 CDI/ Furgão	M. BENZ	2009/2009
3	1260	DKI 7926	Sprinter 313 CDI/Adaptada	M. BENZ	2009/2009
4	1433	EOB 5068	Van Master Adaptada 4 lugares	Renault	2012/2012
5	1444	DBS 9979	Sprinter 313 CDI/furgão	M. BENZ	2006/2007
6	1511	EOB 5B16	MASTER/ESCOLAR	Renault	2013/2014
7	1512	EOB 5B66	MASTER/ESCOLAR	Renault	2013/2014
8	1513	EOB 5B67	MASTER/ESCOLAR	Renault	2013/2014
9	1517	EOB 5A87	MASTER/ESCOLAR	Renault	2013/2014
10	1521	EOB 5A92	MASTER/ESCOLAR	Renault	2013/2014



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11	1583	EOB 5B94	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
12	1585	EOB 5B84	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
13	1586	EOB 5B85	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
14	1591	EOB 5159	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
15	1592	EOB 5B92	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
16	1594	EOB 5178	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
17	1595	EOB 5175	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
18	1597	EOB 5190	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
19	1600	EOB 5B87	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
20	1601	EOB 5B89	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
21	1602	EOB 5B83	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
22	1603	EOB 5B86	MASTER EUR ESCL 2	RENAULT	2013/2014
23	1607	EOB 5118	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
24	1608	EOB 5113	MASTER/ESCOLAR	RENAULT	2013/2014
25	1761	HOH 9226	DUCATO	FIAT	2012/2013
26	1915	FUO 6999	SPRINTER FFORMA	M. BENZ	2017/2018
27	2137	GJP8H22	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
28	2138	FVK2F82	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
29	2139	GGC4I72	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
30	2140	DOS9F82	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
31	2141	GJJ9A72	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
32	2142	GGQ5I12	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
33	2143	FXY6G02	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
34	2144	FTB1D42	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
35	2145	FHX9G02	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
36	2146	GAE0D12	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
37	2147	DZI8G12	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
38	2148	GJZ9D22	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
39	2149	GHL8C42	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
40	2150	GJO6F42	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
41	2151	GKH7B62	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
42	2152	GCV7D02	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
43	2153	GGZ8A72	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
44	2154	FZP0F22	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
45	2155	GHQ0H22	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
46	2156	FUW7J22	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
47	2157	GJQ1H72	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
48	2158	GHT2A72	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
49	2159	GFP9H72	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

50	2160	GAO3I52	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
51	2161	FUD0G42	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
52	2162	GFC0H12	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
53	2163	EXZ0D82	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
54	2164	GKD5D62	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
55	2165	FKC4J32	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
56	2166	GDZ4A42	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
57	2167	FXC3A02	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
58	2168	FOJ0H22	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
59	2170	BZK 6I02	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
60	2171	GJX 2F02	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
61	2172	GAG 3I82	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
62	2173	GHQ 0D72	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
63	2174	GDB 3H12	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
64	2175	FNW 4I42	SPRINTER 416 Van 18 lugares	M. BENZ	2020/2021
65	2176	FVO 4J82	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	2020/2021
66	2177	EBK 6E72	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	2020/2021
67	2178	EQV 0I52	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	2020/2021
68	2179	FBV 3F22	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	2020/2021
69	2180	FYD 1J32	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	2020/2021
70	2181	FGW 7F32	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	2020/2021
71	2182	EOD 5A22	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	2020/2021
72	2183	FBX 4G42	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	2020/2021
73	2184	FJH 2A42	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	2020/2021
74	2187	GCK 6C62	MASTER FURGÃO L3H2 ADAPTADO	RENAULT	2020/2021
75	2188	GFA 8D12	MASTER FURGÃO L3H2 ADAPTADO	RENAULT	2020/2021
76	2189	GIN 9E02	MASTER FURGÃO L3H2 ADAPTADO	RENAULT	2020/2021
77	2190	DXH 8A52	MASTER FURGÃO L3H2 ADAPTADO	RENAULT	2020/2021
78	2191	FQJ 2E82	MASTER FURGÃO L3H2 ADAPTADO	RENAULT	2020/2021
79	2353	GIV 1D66	IVECO DAILY 45170 REV BUS	IVECO	2022/2023
80	2371	EYL8G41	RENAULT/MASTER TETH ACES/ADAPTADO	RENAULT	2023/2024
81	2372	EJB1F21	RENAULT/MASTER TETH ACES/ADAPTADO	RENAULT	2023/2024
82	2398	SWZ8C59	RENAULT MASTER PRO L3	RENAULT	2023/2024
83	2448	UF02A71	MASTER INOVA BUS	RENAULT	2025/2026



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

84	5228	TDA 8I04	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
85	5229	TDA 8I31	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
86	5230	TDA 8I61	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
87	5231	TDA 8H85	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
88	5232	TDA 8H93	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
89	5233	TDA 8H96	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
90	5234	TDA 8I39	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
91	5235	TDA 8H79	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
92	5236	TDA 8I14	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
93	5237	TDA 8I17	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
94	5238	TDA 8H70	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
95	5239	TDC 0B19	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
96	5240	TDC 0B21	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
97	5241	TDC 0B22	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
98	5242	TDC 0B23	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
99	5243	TDC 0B24	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
100	5244	TDC 0B25	DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
101	5248	TDC2F08	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
102	5249	TDC2C98	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
103	5250	TDC7H40	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
104	5251	TDC7H23	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
105	5252	TDC0B20	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
106	5253	TDC2C94	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
107	5254	TDC2C99	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
108	5255	TDI6D36	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
109	5256	TDC7H20	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
110	5257	TDC2E97	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
111	5258	TDC2F00	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
112	5259	TDC2F05	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
113	5260	TDC7H25	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
114	5261	TDK4G04	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
115	5262	TDI6D54	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
116	5263	TDK4G07	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
117	5264	TDC7H41	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
118	5265	TDC7H37	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
119	5266	TDC7H21	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
120	5267	TDC2F06	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
121	5268	TDC2D02	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
122	5269	TDC2D00	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

123	5270	TDI6D57	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
124	5271	TDI6D26	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
125	5272	TDC7H35	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
126	5273	TDC2F03	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
127	5274	TDC2D01	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
128	5275	TDC2C96	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
129	5276	TDA8I23	FIAT DUCATO MB EXEC-17 (ADAPTADA)	FIAT	
130	5277	TDK4F93	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
131	5278	TDC2C95	FIAT DUCATO MB EXEC-17 (ADAPTADA)	FIAT	2024/2025
132	5279	TDI6D34	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
133	5280	TDK4G11	FIAT DUCATO MB EXEC-17 (ADAPTADA)	FIAT	2024/2025
134	5281	TDK4F96	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
135	5282	TDC0B18	FIAT DUCATO MB EXEC-17 (ADAPTADA)	FIAT	2024/2025
136	5283	TDI6D49	FIAT DUCATO MB EXEC-17 (ADAPTADA)	FIAT	
137	5284	TDC2C93	FIAT DUCATO MB EXEC-17 (ADAPTADA)	FIAT	2024/2025
138	5285	TDF3J98	FIAT DUCATO MB EXEC-17 (ADAPTADA)	FIAT	2024/2025
139	5286	TDI6D17	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
140	5287	TDC0B17	FIAT DUCATO MB EXEC-17 (ADAPTADA)	FIAT	
141	5288	TDC2C97	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
142	5289	TDC2C91	FIAT DUCATO MB EXEC-17 (ADAPTADA)	FIAT	2024/2025
143	5290	TDC2C92	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	2024/2025
144	5291	TDK4F99	FIAT DUCATO MB EXEC-17	FIAT	
145	5292	TDI6D27	FIAT DUCATO MB EXEC-17 (ADAPTADA)	FIAT	2024/2025
146	5299	TEW6C82	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	RENAULT	2025/2026
147	5300	TEW6A94	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	RENAULT	2025/2026
148	5301	TEW6B37	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	RENAULT	2025/2026

EQUIPAMENTO		
1	462	MÁQUINA DE PINTURA
2	1990	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA
3	2215	BOMBA
4	2216	BOMBA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

5	2217	ROÇADEIRA
6	2218	ROÇADEIRA
7	2219	ROÇADEIRA
8	2220	ROÇADEIRA
9	2221	ROÇADEIRA
10	2222	ROÇADEIRA
11	2223	ROÇADEIRA
12	2224	ROÇADEIRA
13	2225	ROÇADEIRA
14	2226	ROÇADEIRA
15	2227	ROÇADEIRA
16	2228	ROÇADEIRA
17	2229	ROÇADEIRA
18	2230	ROÇADEIRA
19	2231	ROÇADEIRA
20	2232	ROÇADEIRA
21	2233	ROÇADEIRA
22	2234	ROÇADEIRA
23	2246	EQUIPAMENTO CAMINHÃO PIPA
24	2247	MAQUINA FRESADORA
25	2249	MOTOR DE POPA
26	2250	MOTO BOMBA/DESENCARCERADOR
27	2251	GERADOR
28	2252	GERADOR
29	2253	DESMOLDANTE FORMA
30	2255	ROÇADEIRAS EM GERAL
31	2258	ROÇADEIRA
32	2259	EQUIPAMENTO TANQUE

Alberto Rodrigo de Oliveira
Diretor do Departamento de Frota e Logística

Matheus Gustavo do Prado
Secretário de Administração

Ademir Domingos Bottura Júnior
Secretário do Gabinete

Aline Carla Damásio dos Santos
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Alexandre Miné Calil
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio
Secretário de Habitação

Fernando Wagner dos Santos Vale
Secretário do Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Gabriel de Miranda Alcântara
Secretário de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

Carlos Eugênio Monteclaro Cesar Junior
Secretário de Mobilidade Urbana

Marcela Franco Moreira Dias
Secretaria de Planejamento

Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

José Sodário Viana
Secretário de Serviços Públicos

Fabiano Gomes Pereira
Secretário de Segurança Pública Municipal

Antônio Joaquim de Oliveira Neto
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (A SER FIRMADO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ sob o n. 45.176.005/0001-08 com sede na Avenida Tiradentes, n. 520 - Taubaté/SP, doravante denominado PMT e _____, pessoa jurídica com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. ____/____-__, doravante denominada _____ e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e:

Considerando que, em razão do atendimento à exigência do Contrato n. ____/____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis;

Considerando que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a _____ tiver acesso em virtude da execução contratual;

Considerando a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PMT de que a _____ tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES.

A PMT estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da PMT, principalmente àquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) as estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela PMT;

b) a _____ se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela PMT, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévias e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela PMT;

c) a _____ se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam uso das INFORMAÇÕES da PMT;

d) a PMT, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) as obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a.1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a.2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a.3) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração Municipal, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) a _____ se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) a _____ se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da PMT;

b.1) o consentimento mencionado nesta alínea “b” será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) a _____ se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da PMT;

d) a _____ deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PMT;

e) cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) o presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f.1) os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à _____, são única e exclusiva propriedade intelectual da PMT;

g) a _____ firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, que possuem prazo indeterminado de sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a _____, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PMT, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) o presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da PMT;

d) o disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) a omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CONTRATADA: